



Exma. Sra.

Dra. Renata Correia Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre a Petição: “Proposta de Alteração ao Regulamento do Concurso de Pessoal docente da Educação pré-escolar e ensinos básico e secundário da Região Autónoma dos Açores”.

Perante a solicitação de V. Exa. relativamente ao parecer sobre o supracitado, a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta, ao invés de se pronunciar positiva ou negativamente, considerou pertinente auscultar a opinião dos docentes a lecionar neste estabelecimento e que se encontravam nas situações mencionadas na petição. Assim, e independentemente das questões constitucionais que possam estar subjacentes às alterações solicitadas, os docentes consultados manifestaram-se, salientando os seguintes pontos, que nos pareceram pertinentes transmitir para análise da Comissão:

1. Todos os docentes consultados são unânimes em salientar que tudo o que permita dar estabilidade ao pessoal docente e aos alunos é proveitoso, sendo injusto que pessoas que optaram por residir na RAA sejam, muitas vezes, ultrapassadas por outras que apenas pretendem usar a RAA como trampolim para subir lugares, ficar efetivos e conseqüentemente mudar de escalão e que efetivamente não lecionam nas escolas, pedindo destacamento no mesmo ano;
2. A petição é discriminatória em vários pontos, inclusive no que respeita aos professores açorianos que tiraram os cursos não sendo bolseiros, ou fizeram o estágio fora da RAA, ou aqueles, que embora não sendo naturais da RAA, tem servido para colmatar as necessidades pontuais das diferentes escolas, mas espelha uma realidade que cada vez mais está patente nas nossas escolas, que é a instabilidade do corpo docente, principalmente nas ilhas mais periféricas, provocada pela ocupação de lugares de provimento por professores que não vêm à Região, impedindo a estabilidade e fixação de contratados de longa duração ao serviço das Escolas regionais.
3. A existência de 2190 dias como critério de prioridade para o concurso de contratação a termo resolutivo é profundamente negativo. À semelhança de qualquer região periférica, os Açores sofrem problemas estruturais devidos ao isolamento. Restrições como as desta proposta, que possam acentuar este

isolamento, constituem um risco para o desenvolvimento da região. Pelo contrário, a promoção de uma classe docente, com fortes ligações ao exterior, tende a atenuar o efeito de periferia. Traz às comunidades, sobretudo às mais pequenas, uma riqueza de ideias e uma diversidade de experiências dificilmente substituível. Mesmo aquele docente que hoje não prevê ficar além de três anos representa uma mais-valia, constitui um potencial de renovação que nenhum sistema de ensino, por si, consegue gerar. Mas, sem o prever inicialmente, muitos acabaram prolongando a estadia nestas comunidades. Quem sabe quantos nunca teriam entrado no concurso açoriano se vigorassem as regras desta proposta que, com alguma ironia, diz defender docentes que fazem dos Açores a sua região? Como pode falar em docentes que fizeram dos Açores a sua região uma proposta que o que pretende é desincentivar a vinda deste tipo de docentes?

4. Sabe-se que a estabilidade do corpo docente de qualquer instituição de ensino tem aquele ponto ótimo que, em simultâneo, possibilita o trabalho a longo prazo e abre espaços de renovação de práticas. Mas, os signatários da proposta, enquanto falam de estabilidade, têm o cuidado de garantir os mesmos privilégios também no concurso de afetação. Assim, longe de favorecerem a estabilidade das poucas escolas mais periféricas, que porventura ainda não atingiram aquele ponto ótimo, o que fazem é condená-las indefinidamente à instabilidade de sempre, com a agravante de lhes dificultarem o acesso a docentes de maior qualificação profissional.
5. Finalmente solicita-se que se equacionem as propostas presentes nesta petição com base nos seguintes pressupostos:
 - a. Uma alteração tão radical coloca questões relevantes a todos os docentes, talvez a toda a sociedade açoriana, não apenas aos diretamente afetados. Além de beneficiar os proponentes, a modificação beneficiaria mais alguém? Traz alguma desvantagem ao sistema de ensino açoriano? Permite aumentar a estabilidade do corpo docente, melhorar a empregabilidade dos que lecionam na região e dar prioridade aos açorianos e aos que fizerem dos Açores a sua região, propósitos enunciados nas primeiras linhas da petição?

Calheta, 10 de julho de 2020

Assembleia de Escola da EBS da Calheta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1950	Proc. n.º 45-10.01
Data: 020/07/20	N.º 57 XI